

**LEI Nº 519/2013**

**EMENTA:** Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi e dá outras providências.



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art 1º** - Fica reestruturado nos termos desta Lei , o Regime Próprio de Previdência Social

**Art 2º** - O Art. 32 da Lei 408/2002 que passa a ter seguinte redação:

**Art. 32** - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, devendo permanecer no mesmo até a investidura de seu sucessor.

**Art 3º** - O Art. 35 da Lei 408/2006 passa a ter a seguinte redação :

#### **Seção V**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 35 caput** : O Conselho Fiscal é o Órgão superior de deliberação será composta pelos membros relacionados na Lei 408/2006 , todos nomeados pelo(a) Prefeito(a) com mandato de 04 (quatro) anos , sendo admitida recondução por igual período.

**Art. 4º** O art. 61 da Lei 408/2006 passa a ter a seguinte redação:

**Art 61** - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado na condição será no valor de R\$ 23,36 ( vinte e três reais e trinta e seis centavos) , pago pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação .



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário em especial os Art. 32 ,  
35 e 61 da Lei 408/2006 e Art. 2º da Lei 414/2007.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2013.



**CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL**

**PREFEITA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/3-20230131112011.pdf>  
assinado por: idUser 83